

LEI Nº 13/1962

Aumento Proventos de Funcionário Aposentado

LEI Nº 13/1962

Revigora o Artigo 212 da Lei nº 2/2959

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº 13/1962

ARTIGO 1º - O artigo 212 da Lei nº 2 de 27 de novembro de 1959, passará a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 212 - A Lei nº 8 de 19 de dezembro de 1956, vigorará até 31 de dezembro de 1963."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 19 de dezembro de 1962.

Onofre Baldiotti  
(Presidente)

*Onofre Baldiotti*

Onofre Baldiotti  
(Presidente)

Carlos Luiz Steffen  
(2º Secretário)

*Carlos Luiz Steffen*

Carlos Luiz Steffen  
(2º Secretário)